

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4508 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Cria no âmbito do município de Bebedouro o Programa Outubro Rosa de Conscientização e Combate ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município o Programa Outubro Rosa, a ser realizado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de chamar a atenção para a importância do exame e de conscientizar e prevenir sobre o câncer de mama.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I - facilitação dos exames de rotina para a prevenção do câncer de mama em toda a rede municipal de saúde e em áreas de grande circulação de pessoas;

II - elaboração e distribuição de informativos conscientizando as mulheres sobre a importância do exame de mama, métodos de prevenção e modo de tratar devidamente a doença depois de diagnosticada;

III - realização de palestras e seminários sobre a importância do exame e da prevenção e conscientização sobre o câncer de mama.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, podendo, para sua execução, firmar convênios de parcerias com clubes de serviços, organizações, associações e afins.

Art. 4º A critério dos seus gestores, os Poderes Executivo e Legislativo poderão fomentar a iluminação com cor-de-rosa, oficial do Programa, nos seus respectivos prédios públicos e principais monumentos pelo município.

Art. 5º No que couber e a seu critério, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.